



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 389/2012**

Altera a redação do artigo 2º do Ato nº 61, de 22 de março de 2011, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do artigo 2º do Ato 61/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos será composto:

I - pelo Gestor de Metas do Conselho Nacional de Justiça, que será o seu Coordenador;

II - por um Juiz Titular de Vara do Trabalho;

III - pelo Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios e Feitos de Segundo Grau;

IV - pelo Secretário-Geral da Presidência;

V - pelo Secretário da Corregedoria;

VI - pelo Secretário do Tribunal Pleno;

VII - pelo Diretor da Secretária Judiciária;

VIII - pelo Secretário de Planejamento Estratégico;

IX - pelo Diretor da Divisão Executiva da Escola Judicial do TRT 7ª Região;

X - por um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos serão indicados em Portaria pelo Presidente do Tribunal Regional da 7ª Região e terão mandato coincidente com o da gestão que os designar.”



**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.**

Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Presidente



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1120, 07 dez. 2012.  
Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.